

001224

001224



## Município de Maringá

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM DE LEI Nº 098/2007.**

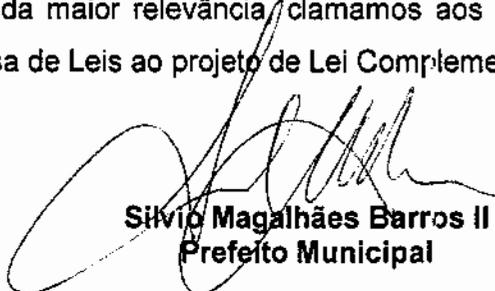
Maringá, 11 de maio de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 627/2006, que trata da tabela de valores para cobrança da Taxa de Licença para Publicidade.

Devido ao fato de estarmos alterando a regulamentação sobre o ordenamento dos elementos presentes na paisagem do Município, em especial sobre os anúncios visuais, como por exemplo os *outdoors*, se faz necessário a adequação da atual tabela de valores das taxas para exploração dessa atividade publicitária.

Sendo o tema da maior relevância clamamos aos Senhores Vereadores o apoio desta colenda Casa de Leis ao projeto de Lei Complementar, em anexo.



Sílvio Magalhães Barros II  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOÃO ALVES CORREA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta.



## **Município de Maringá**

**Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1003 /2007.**

Altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 627/2006, que trata da tabela de valores para cobrança da Taxa de Licença para Publicidade.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:**

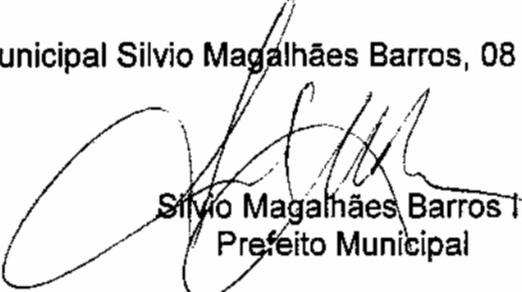
### **LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VI, previsto no Art. 6º, da Lei Complementar nº 627, de 25 de setembro de 2006, que trata da tabela de valores para cobrança da Taxa de Licença para Publicidade, que passa a vigorar conforme o presente Anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 08 de maio de 2007.

  
Silvio Magalhães Barros II  
Prefeito Municipal

**ANEXO VI**  
**TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA**  
**TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**  
**EXERCÍCIO 2007**

ITEM	ATIVIDADE	R\$
01	Licença para publicidade sonora por qualquer processo:	
	a) por dia.	12,00
	b) por semana	23,00
	c) por quinzena	34,00
	d) por mês	57,00
02	Anúncios sob a forma de cartas ou folhetos, distribuídos pelo correio, em mão ou domicílio – por milheiro	46,00
03	Anúncios no interior ou exterior de veículos – por veículo e por ano	35,00
04	Anúncios no interior ou exterior de veículos – por veículo e por trimestre	9,00
05	Anúncios impressos em automóvel de aluguel (táxi) por ano	54,00
06	Anúncios impressos em automóvel de aluguel (táxi) – por trimestre	14,00
07	Anúncios luminosos em automóvel de aluguel (táxi) – por ano	83,00
08	Anúncios luminosos em automóvel de aluguel (táxi) – por trimestre	21,00
10	Anúncios projetados em tela de cinema – por local e por ano	181,00
11	Anúncios luminosos instalados na parede externa dos edifícios, visíveis da via pública – por metro quadrado, por local e por ano	5,00
12	Painel, letreiro, placas e similares, instalados na parte externa dos edifícios, visíveis da via pública – por metro quadrado, por local, por ano	4,00
13	Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugadas a terceiros – por metro quadrado de vitrine e por mês	10,00
14	Outdoor, tabuletas e similares – por veículo de publicidade e por ano	75,00
15	Outdoor, tabuletas e similares – por veículo de publicidade e por semestre	38,00
16	Outdoor, tabuletas e similares – por veículo de publicidade e por trimestre	19,00
17	Painel luminoso tipo back light e front light, balão e similares – por veículo de publicidade e por ano	192,00
18	Anúncios em empena cega da edificação, iluminados ou não, visíveis da via pública – por veículo de publicidade e por ano	1.065,00
19	Bike Door – por veículo de publicidade e por ano	54,00
20	Ônibus – outbus – vidro traseiro – por veículo e por ano	75,00